



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

O Diretor Clínico do Hospital das Clínicas Samuel Libânio - HCSL faz saber aos membros do Corpo Clínico desta Instituição que estão abertas as inscrições para as eleições de Diretor e Vice-Diretor Clínico e dos membros da Comissão Técnica e de Ética Médica, nos termos do Regimento do Corpo Clínico do HCSL e da Resolução nº 2.152/2016, do Conselho Federal de Medicina.

1 – O processo eleitoral para preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Clínico, membros titulares e suplentes da Comissão Técnica e membros titulares e suplentes da Comissão de Ética Médica do HCSL, para o mandato de 30 (trinta) meses, a ser conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 021/2016, seguirá a normatização abaixo.

2 – Os membros efetivos do Corpo Clínico, consoante os dispositivos dos artigos 19 e 32, do Regimento do Corpo Clínico, devem eleger:

- a) Um membro efetivo para o Cargo de Diretor Clínico do HCSL;
- b) Um membro efetivo para o Cargo de Vice-Diretor Clínico do HCSL;
- c) Seis membros para compor a Comissão de Ética Médica do HCSL; e
- d) Seis membros para compor a Comissão Técnica do HCSL, sendo os três primeiros mais votados, os membros efetivos e os três seguintes, os membros suplentes.

3 – Podem concorrer à eleição para Diretor e Vice-Diretor do Corpo Clínico os médicos integrantes do Corpo Clínico, que tenham inscrição principal no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e preencham os requisitos abaixo descritos:

- a) Estar no exercício de suas funções no Hospital;
- b) Constar há mais de 5 (cinco) anos como membro efetivo do Corpo Clínico;



c) Ter comparecido a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das reuniões do Corpo Clínico no ano anterior;

d) Estar quite com o Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais; e

e) Não ter sofrido punição pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à eleição, apresentando declaração de nada consta do CRM/MG.

4 – Podem concorrer à eleição para compor a Comissão Técnica e a Comissão de Ética Médica os médicos integrantes do Corpo Clínico, que tenham inscrição principal no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e preencham os requisitos abaixo descritos:

a) Não ter sofrido punição pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, nos últimos 8 (oito) anos anteriores à eleição ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM/MG, apresentando declaração de nada consta do CRM/MG;

b) Não exercer cargos de direção técnica, clínica ou administrativa na instituição; e

c) Estar quite com o Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

5 – Compõem o Colégio Eleitoral todos os membros efetivos do Corpo Clínico, consoante com o artigo 7º, do Regimento do Corpo Clínico do HCSL.

6 – No momento da votação, o eleitor deve apresentar documento de identificação pessoal com foto, assinar a listagem do Colégio Eleitoral presente à mesa e receber as cédulas de votação ou habilitação de urna eletrônica.

Parágrafo Primeiro. Cada eleitor deve escolher uma das chapas registradas para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor Clínico, uma das chapas registradas para os cargos à Comissão de Ética Médica e seis nomes daqueles listados na cédula de Candidatos à Comissão Técnica.

Parágrafo Segundo. Não será permitido voto por procuração.



7 – É obrigatório o registro da candidatura, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição, por escrito, junto à Comissão Eleitoral, podendo ser feito através do preenchimento dos dados cadastrais no site www.hcsl.edu.br ou ainda na secretaria do Hospital, no horário das 8h às 17h, do dia **18/01/17 até o dia 06/02/2017**

a) O registro da candidatura para Diretor e Vice-Diretor Clínico e membros da Comissão de Ética Médica devem ser efetuados em chapa única, devendo o requerimento ser subscritos por todos os candidatos que compõem as chapas.

b) O registro da candidatura para o cargo de membro da Comissão Técnica deve ser efetuado de modo individual.

8 – O período de inscrição para as candidaturas não será prorrogado.

9 – A Comissão Eleitoral divulgará, no âmbito da Instituição, as chapas inscritas, de acordo com o número de registro, e os nomes dos candidatos à Comissão Técnica, durante o período mínimo de uma semana.

10 – A campanha dos candidatos pode ocorrer por meio de cartazes, cartas, artigos e mensagens para endereço eletrônico institucional dos integrantes do Colégio Eleitoral, além de reuniões e visitas às instalações do HCSL, mediante autorização escrita do responsável pelo setor.

a) Todos os meios de divulgação citados no caput deste artigo devem, obrigatoriamente, ocorrer única e exclusivamente nas dependências do HCSL.

b) Não é permitido o uso de redes sociais para campanha dos candidatos.

11 – Está assegurado aos candidatos acompanharem todas as etapas do Processo Eleitoral.

Parágrafo Único. Cada candidato pode indicar um observador pertencente ao Colégio Eleitoral, para acompanhar as etapas do Processo Eleitoral, desde que informado por escrito à Comissão Eleitoral no momento da inscrição da chapa ou candidatura.



12 – A votação será realizada no dia 8/3/2017, no período de 8h às 17h, preferencialmente em urnas eletrônicas, disponibilizadas no saguão do HCSL, garantindo o voto secreto.

13 – Em caso de utilização de cédula manual de votação, a mesma contemplará os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor Clínico, nomes dos candidatos a cargo da Comissão de Ética Médica e Membros da Comissão Técnica; será de padrão único e específico, na qual constará a denominação e número das chapas e os nomes por extenso dos seus componentes.

a) A ordem numérica das chapas será estabelecida pela ordem de registro da candidatura na Diretoria Clínica do HCSL; e

b) Só serão válidas as cédulas assinadas pelo Presidente e por um dos mesários da Junta Receptora de votos, designada pela Comissão Eleitoral, ou validação da urna eletrônica no momento da votação.

14 – Ao fim da votação, as urnas serão lacradas e assinadas pelos mesários apuradores e entregues à Comissão Eleitoral.

15 – A apuração dos votos será realizada imediatamente após o término do horário de votação pela Comissão Eleitoral, na sala de reuniões da Diretoria do HCSL, em ambiente aberto, possibilitando observação por parte de qualquer integrante do Colégio Eleitoral.

16 – O resultado da eleição, contendo o nome dos candidatos, a representação pleiteada e o número de votos recebidos, será encaminhado à Diretoria Clínica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para os procedimentos cabíveis, nos termos estabelecidos pelo Regimento do Corpo Clínico do HCSL e demais normas.

17 – A secretaria da Diretoria Clínica do HCSL é local oficial para contato de candidatos ou terceiros, sendo seus funcionários os representantes oficiais da Comissão Eleitoral para recepção de documentos, protestos ou recursos, em todos os assuntos relativos ao Processo Eleitoral.



18 – Serão considerados eleitos às chapas que obtiverem maioria simples dos votos apurados e os seis candidatos mais votados para Comissão Técnica.

Parágrafo único. Em caso de empate em número de votos para cada representação, será vencedor aquele que primeiro contemplar os critérios de desempate na ordem seguinte:

- a) O maior tempo de ingresso oficial no corpo clínico do HCSL;
- b) O maior tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais; e
- c) O candidato mais idoso.

19 – Os protestos, impugnações e recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados, por escrito, dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato, e encaminhados em primeira instância à Comissão Eleitoral e segunda instância ao Conselho Regional de Minas Gerais.

20 – O resultado da eleição será lavrado em ata, que deverá ser encaminhada ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais para homologação e registro.

21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

22 – Este Edital entra em vigor no ato de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Dr. Eduardo Ribeiro de Magalhães
Diretor Clínico